



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE



TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
10/3/99	Visto
Publicado	fls.
Incluído	fls.
Conferido	Visto
ALTERAR ☐	ARQUIVAR ☐

P O R T A R I A N° 171/96-GP

O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que a Portaria nº 119/96-GP, de 19 de julho de 1996, implantou o regime de serviço extraordinário durante os trabalhos de preparação, realização e apuração do pleito eleitoral de 1996 até a proclamação final dos resultados,

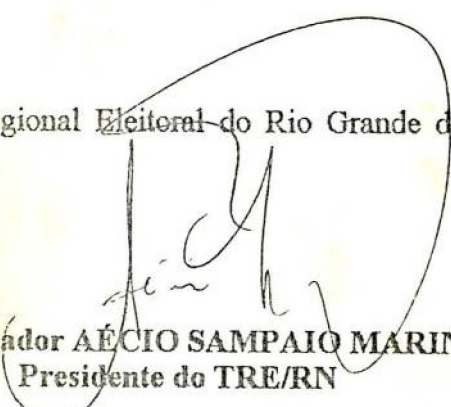
R E S O L V E:

CANCELAR, a partir desta data, todas as Escalas de Plantão de serviço extraordinário da Secretaria deste Tribunal referentes ao mês de novembro/96, ressaltando-se os plantões da Seção de Expedição/CSG/SAO, assim como os trabalhos relacionados com a análise da prestação de contas dos partidos políticos levados a efeito pela Coordenadoria de Controle Interno.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

novembro de 1996.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 19 de


Desembargador AÉCIO SAMPAIO MARINHO
Presidente do TRE/RN